



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 020/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando os processos TRT. Nºs MA-629/90 e MA-155/94 e,


Considerando que a servidora MARIA IZABEL CORDEIRO PERALES foi aposentada através da Resolução Administrativa nº 139/90, alterada pela Resolução Administrativa 130/94, com a opção de seu cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe Especial, Referência NS-25, transposto para o cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-35 de acordo com a Lei nº 9.421/96,

Considerando ainda a Decisão nº 481/97 do Colendo Tribunal de Contas da União (TCU Plenário) publicada no DOU de 20/08/97,

Resolveu, por maioria de votos :

DETERMINAR a alteração do fundamento legal da aposentadoria da servidora MARIA IZABEL CORDEIRO PERALES para excluir o art. 184, inciso II da Lei 1711/52 e incluir a incorporação de 8/10 (oito décimos) da Função Comissionada FC-04, sendo 4/10 (quatro décimos) de Chefe do Setor de Estatística e 4/10 (quatro décimos) de Secretário do Diretor Geral, conforme a Lei 9.527/97 e por maioria, vencido o Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO, a opção dos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada FC-04 de Secretário do Diretor Geral, nos termos dos arts. arts. 14, § 2º; 15, § 2º e 16 da Lei 9.421/96, com efeitos financeiros a contar de 01/01/97 (data da vigência da Lei 9.421/96).

Sala de sessões, 28 de janeiro de 1999.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz **OTHÍLIO FRANCISCO TINO**
Presidente do TRT da 11ª Região